



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM -  
[www.mpam.mp.br](http://www.mpam.mp.br)

**DESPACHO Nº 877.2025.01AJ-SUBADM.1733185.2024.002114**

**PROCESSO N.º:** 2024.002114

**ASSUNTO:** Aquisição de materiais pedagógicos e mobiliário infantil para promover atendimento ludoterápico às crianças e adolescentes encaminhadas ao **Programa Recomeçar**.

**INTERESSADO:** Programa Recomeçar

Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pelo **Memorando n.º 17.2024.RECOMEÇAR** (1239455), oriundo da Coordenação do Programa Recomeçar, no bojo do qual reitera o pedido de materiais realizado no processo SEI Nº 2021.015973.

Por meio do **Despacho n.º 676.2024.01AJ-SUBADM** (1330441), foi determinado o encaminhamento dos autos ao Setor de Patrimônio e Material para, em colaboração com a Coordenação do Programa Recomeçar, elaborar os documentos iniciais do processo de aquisição em apreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Após extenso lapso temporal, os autos retornaram para nova apreciação, encaminhados por meio do **Memorando n.º 396.2024.SPAT (1339355)**, no qual o Chefe do Setor de Patrimônio e Material solicita a análise da possibilidade de que os brinquedos e o material para pintura requeridos sejam adquiridos com verba de suprimento de fundos.

Ao analisar a sugestão, mediante o **Despacho n.º 1563.2024.01AJ-SUBADM (1484051)**, determinou-se a devolução dos autos ao **Setor de Patrimônio e Material** para prosseguir com a elaboração dos artefatos de planejamento, inclusive com o auxílio do **RECOMEÇAR**, da **SCMP** e **DEAC**, visando a aquisição em apreço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Em manifestação constante no **Memorando n.º 572.2024.RECOMEÇAR** (1495382), a Exma. Sra. Dra. **Silvana Ramos Cavalcanti**, Promotora de Justiça de Entrância Final, manifestou-se da seguinte forma:

Cumprimentando Vossa Excelência, venho por meio deste reiterar a URGENTE necessidade de aquisição dos

materiais solicitados no bojo do MEMORANDO Nº 17.2024.RECOMEÇAR.1239455.2024.002114 para prover o Programa Recomeçar de estrutura física e operacional para realização dos atendimentos em 2025. Destacamos que o referido pedido foi reiterado em fevereiro de 2024, sem que avançasse nas instâncias responsáveis pela aquisição de materiais.

De igual modo trazemos como informação complementar o fato de que os pedidos de materiais para estruturar as salas de atendimento infantil do Programa se iniciaram em 2021, no âmbito do 2021.005250, no qual destacamos os memorando 27 e 41, onde se fez a descrição dos materiais. Como podemos ver, até a presente data, os setores cujo escopo é prover a compra de materiais não lograram êxito na aquisição dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos à V. Exa. o apoio no sentido de atender a demanda de aquisição de materiais para que o Programa possa realizar o atendimento ao público encaminhado por Promotores de Justiça. No momento, o Programa conta com doações de terceiros para garantir o atendimento dentro das normas técnicas. Como se sabe, para o trabalho com crianças e adolescentes vítimas de vulnerabilidades graves é essencial um ambiente lúdico e acolhedor.

Por fim, o Setor de Patrimônio e Material - SPAT, por meio do **Memorando n.º 173.2025.SPAT ( 1581450)**, encmainhou o **Estudo Técnico Preliminar - ETP n.º 5.2025.SPAT ( 1588642)** e o **Termo de Referência n.º 6.2025.SPAT ( 1581453)**, estimando o custo total de aquisição em R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

Por meio do **Despacho n.º 337.2025.01AJ-SUBADM ( 1606733)**, a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos **autorizou** o prosseguimento do feito ao **Setor de Compras e Serviços**, para a realização da pesquisa de preços, e **determinou** o envio dos autos à Diretoria de Planejamento para revisão do PCA 2025, para a **revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025**, com vistas à inclusão da presente demanda.

Ato contínuo, o **Setor de Compras e Serviços** expediu o **Aviso de Dispensa de Licitação n.º 18.2025.SCOMS (1678339)**.

Assim, importa destacar que é fundamental que as contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico institucional, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). A avaliação dos artefatos de planejamento deve assegurar que as soluções propostas respondam efetivamente às demandas identificadas e contribuam para o alcance dos objetivos institucionais.

Nesse contexto, a contratação se mostra **conveniente**, por tratar de solução necessária e proporcional aos riscos atualmente identificados, e **oportuna**, pois visa disponibilizar materiais pedagógicos e mobiliário infantil para promover atendimento ludoterápico às crianças e adolescentes encaminhadas ao Programa

Recomeçar.. O objeto encontra-se claramente definido e tecnicamente fundamentado, nos termos do Termo de Referência constante nos autos.

Ressalta-se, ademais, que a estimativa orçamentária de **R \$ 20.200,00**, com relevante impacto financeiro, considerando os ganhos de eficiência e produtividade institucional.

Pelo exposto, **DETERMINO** o retorno dos autos ao **Programa Recomeçar** para redimensionamento dos artefatos de planejamento, devendo considerar o espaço físico de atendimento, a quantidade de atendimentos simultâneos e a capacidade de cada objeto em atender, ao mesmo tempo, mais de uma pessoa.

### **CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus (AM), *na data de assinatura.*

**ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 03/10/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link  
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1733185** e o código CRC **ED9FB25F**.